PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.710, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza a transferência da administração e da mantença dos cursos mantidos pela Fundação Municipal de Ensino de Mococa "Antônio Carlos Massaro", à outra Fundação de fim igual ou semelhante, observados os preceitos estatuídos na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

APARECIDO ESPANHA, *Prefeito Municipal de Mococa*,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 039/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º.- Fica a **Fundação Municipal de Ensino de Mococa "Antônio Carlos Massaro"** autorizada a transferir, de forma integral, sua administração, seus direitos e seus deveres, bem como a mantença de seus cursos, à outra Fundação de fim igual ou semelhante, observados os preceitos estatuídos na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único- Para implantação da transferência de que trata o *caput* deste artigo, poderá a Fundação Municipal de Ensino de Mococa "Antônio Carlos Massaro", através de seu representante legal, firmar documentos, termos e outros, visando os fins desta Lei.

Art.2º.- Terminada a implantação da transferência, o Executivo Municipal, nos termos do art.69, do Código Civil Brasileiro, encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei tratando da extinção da Fundação Municipal de Ensino de Mococa "Antônio Carlos Massaro", assim como a destinação de seus bens e patrimônio constituído.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de junho de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal